



www.policiamilitar.sp.gov.br
6eb5at@policiamilitar.sp.gov.br
Avenida Conselheiro Nébias, 184.
Santos/SP – Fone 32351148
CEP 11015-000

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Santos, 21 de março de 2023.

OFÍCIO Nº 6GB 025/980/23

Do Comandante 6º Grupamento de Bombeiros

Ao Sr. Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves.

Presidente da Água Viva – Associação Guarujá Viva

Assunto: Acesso de pedestres à travessia de barcas Santos-Guarujá

Referência: Ofício 0127/2023.

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Senhoria, solicitando diligência de Vistoria Técnica de Fiscalização na passarela localizada sobre a Rua Antônio Prado, que permite acesso à travessia de Santos ao Guarujá ou vice-versa, conforme Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, em seu artigo 2º, constam os seguintes objetivos do Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e área de risco:

I - proteger, prioritariamente, a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndios e emergências;

II - restringir o surgimento e dificultar a propagação de incêndios, estimulando a utilização de materiais de baixa inflamabilidade e reduzindo a potencialidade de danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

III - proporcionar, nas edificações e áreas de risco, os meios mínimos necessários ao controle e extinção de incêndios;

IV - evitar o início e conter a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;

V - viabilizar as operações de atendimento de emergências;

VI - proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações ou áreas de risco;

VII - distribuir competências para o fiel cumprimento das medidas de segurança contra incêndios;

VIII - fomentar o desenvolvimento de uma cultura prevencionista de segurança contra incêndios.

Informo ainda que, ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, cabe regulamentar, analisar e vistoriar as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, bem como realizar pesquisas de incêndio, não fazendo parte deste rol, o objeto

desse ofício, que trata de uma passagem elevada com estrutura metálica utilizada principalmente por pedestres, não sendo, portanto, passível de regularização por parte do Corpo de Bombeiros.

Ressalto que as informações sobre a regularização das edificações, passíveis de regularização por parte do Corpo de Bombeiros, poderão ser coletadas através de dispositivo com acesso à internet, pelo link:

<https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/sgsci/publico/pesquisarvcblogradouro.aspx>

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

ANTONIO CARLOS BERNARDES

Major PM Comandante Interino

